



LEI N.1.256, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

SANCIONADO A LEI Nº  
17 / 06 / 2022  
[Signature]

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **RS 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1100	Aquisição Veículo -VAN – Emd Dep. Thiago Silva
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor RS	250.000,00	Duzentos e Cinquenta Mil Reais

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **RS 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações públicas de saúde **Transferências por Termo de Compromisso 056/2022 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES e Fundo Municipal de Saúde, Através de EMENDA PARLAMENTAR Deputado Estadual Thiago Silva, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.50.0.1.00 creditado na conta bancária Ag: 3989-6 C/C 41.817-X conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

[Signature]



**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional incluindo a execução, acompanhamento, contratação de Brigadistas e Seguranças, fornecimento de apoio logístico, atendendo a demanda da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT nos Festejos de Canabrava do Norte a ser realizado do dia 22 a 25 de junho de 2022, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e Anexos.
<b>Favorecido:</b>	NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29;
<b>Prazo de Execução:</b>	30 (trinta) dias;
<b>Valor Global:</b>	R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);
<b>Fundamento Legal:</b>	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
<b>Justificativa:</b>	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 028/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 028/2022, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 17 de Junho de 2022.

**João Cleiton Araújo de Medeiros**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva para a realização da 7ª Edição da Copa João Grande de Futebol Society Masculino e Feminino, a realizar nos dias 25 e 26 de junho de 2022, no Estádio Herculano Alves Coelho em Canabrava do Norte/MT.
<b>Favorecido:</b>	Liga Municipal de Futebol de Salão de Barra do Garças MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.428/0001-32;
<b>Prazo de Execução:</b>	30 (trinta) dias;
<b>Valor Global:</b>	R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);
<b>Fundamento Legal:</b>	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
<b>Justificativa:</b>	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 027/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 027/2022, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 17 de Junho de 2022.

**João Cleiton Araújo de Medeiros**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2022**

Processo: 00001992/2022

Ata de Registro de Preços nº 105/2022

Assinada em 15/06/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Rio Novo Transportes e Turismo Ltda.

CNPJ: 36.909.380/0001-29

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do estado de mato grosso, para atender à necessidade das secretarias do poder executivo municipal, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R\$ 82.146,88 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de junho de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 031/2022

Data da Publicação no DOC: 20/06/2022

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.1.256, DE 17 DE JUNHO DE 2022**

**LEI N.1.256, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1100	Aquisição Veículo -VAN – Emd Dep. Thiago Silva
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	250.000,00	Duzentos e Cinquenta Mil Reais

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações publicas de saúde **Transferências por Termo de Compromisso 056/2022 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES e Fundo Municipal de Saúde, Através de EMENDA PARLAMENTAR Deputado Estadual Thiago Silva, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.50.0.1.00 creditado na conta bancaria Ag: 3989-6 C/C 41.817-X conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 4.004, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de junho de 2022,

**ONDE SE LÊ** Fim da Vigência: 15/06/2022, LEIA-SE: Fim da Vigência: 15/06/2023, passando a vigorar com a seguinte redação.

**COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

**Número do Termo de Compromisso: 057/2022**

**Situação: Pago**

**Objeto do Convênio: Aquisição De Ambulância tipo D – UTI MÓVEL**

**Concedente: Secretaria de Estado de Saúde - SES**

**Conveniente: Fundo municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.**

**Valor do Convênio: R\$ 280.000,00**

**Valor Liberado: R\$ R\$ 280.000,00**

**Início da Vigência: 15/06/2022**

**Fim da Vigência: 15/06/2022**

**Valor da Contrapartida: R\$ 0,00**

**Registra-se,**

**Publica-se,**

**Notifica-se.**

Canabrava do Norte – MT, 15 de junho de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 033/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CANARANA – MT, E A EMPRESA**

**CASTRO E CASTRO SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.090.423/0001-73, estabelecida na Alameda Pedro Primeiro Nº 936, Quadra 35, Lote 12, Casa 02, Loteamento Faicalville, Goiânia – GO, CEP: 74360-190, representada pelo empresário Sr **IGGOR ANDRÉ ALVES DA COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário e engenheiro civil, portador do documento de registro profissional nº 1017510024D-GO, inscrito no CPF nº 037.006.521-27 Residente e domiciliado à Rua Antônio Adelino Melo, QD 143, LT. 13, Apto 101, Cidade Jardim, CEP: 74.413.030, na cidade de Goiânia-GO, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º termo aditivo do contrato nº 033/2022**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1** – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n.º 010/2022**, devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, assim como o **Decreto nº 3281 de 10 de março de 2022**, fundamentado no **artigo 24, IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, suas alterações e o contrato originário.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **prorrogação da vigência** constante da cláusula sexta – da vigência, inciso 6. 1 do contrato ora aditado, **por mais 90 (noventa) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 07/09/2022** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

**Parágrafo Único:** Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES**

**3.1** – O valor global deste termo aditivo será de **R\$ R\$ 961.531,32 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**, que será pago em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 320.510,54 (trezentos e vinte mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)**, que serão pagas conforme contrato.

**CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

**4.1** – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em virtude de que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como os resíduos e outros materiais e/ou produtos infectantes é condição fundamental para a saúde pública. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençóis freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores e doenças e neste sentido vemos a indigência da aquisição da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço. Da mesma forma os entulhos e galhadas se fazem necessários que sejam recolhidos e o município não dispõe de